MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.741/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À FIRMA REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTA CIDADE PARA INSTALAÇÃO DE SUA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DOS SEUS PRODUTOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Firma Refrigerantes Minas Gerais Ltda., C.G.C. nº ..... 17.168.220/0012-84, área de sua propriedade, situada nas proximidades da BR-040 - Km 632, com aproximadamente 10.000 m2, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Na área doada, será instalada pela donatária a Sede de sua Unidade de Distribuição de seus produtos, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial na área de terreno doado, salvo instalações para vigia.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

Art. 4º. O prazo de construção e/ou arquitetônico, deverá ser , previamente, aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC - (Agência de Desenvolvimento Econômico de Cons. Lafaiete) e Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do contido no art. 3º, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. As despesas de escritura correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 ' DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1999.

Dr.CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTA
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

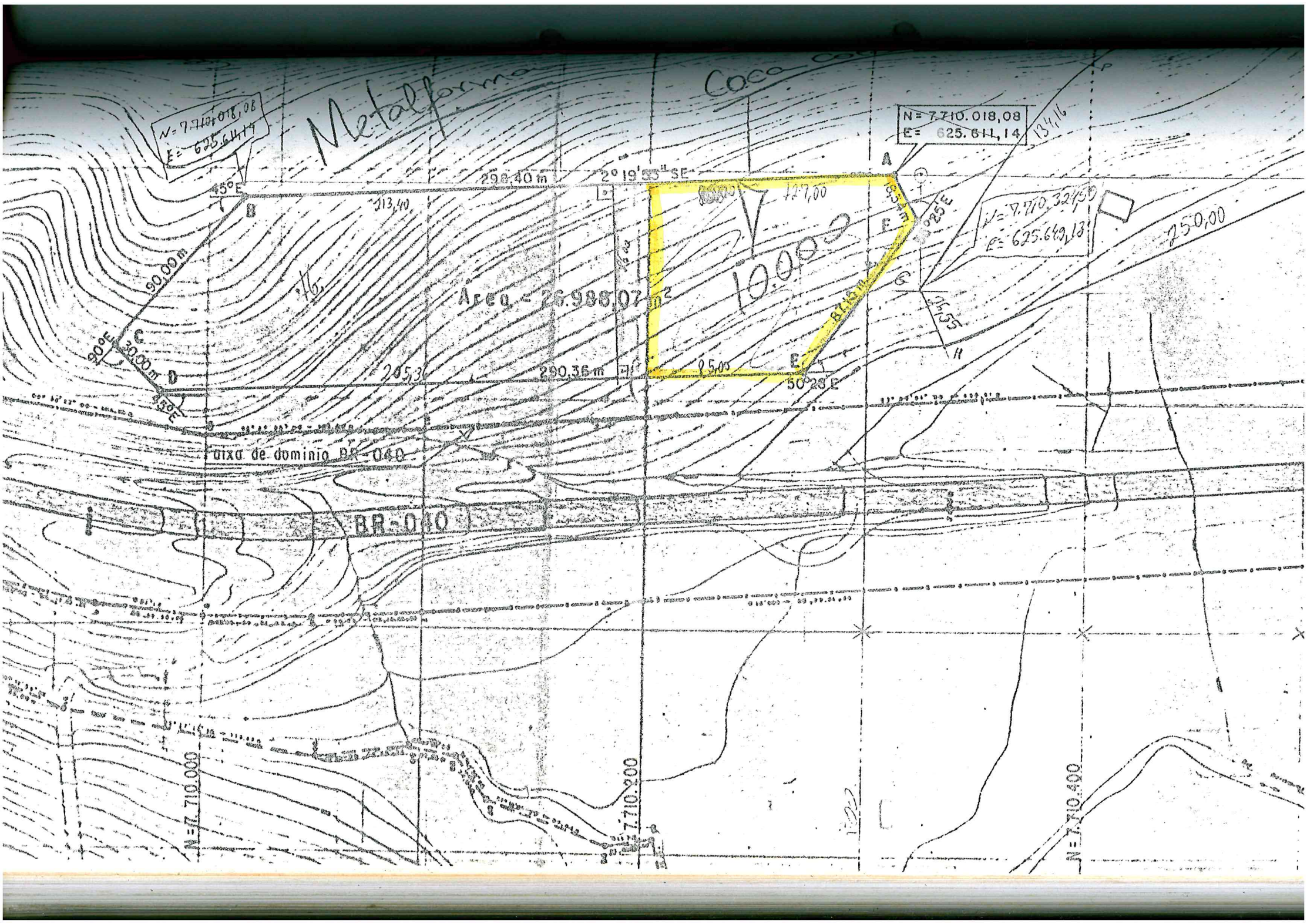

Metalforma
Coca
N= 7.710.018,08
E= 625.611,14
N= 7.710.018,08
E= 625.611,14
298,40 m
2° 19' 55" SE
45° E
B
213,40
127,00
A
134,16
F
N= 7.710.324,59
E= 625.649,13
250,00
90,00 m
Area = 26.988,07 m²
10.000
C
90° E
30,00 m
D
85° E
205,36
290,36 m
85,00
E
50° 28' E
87,15 m
25,55
aixa de dominio BR-040
BR-040
N= 7.710.000
N= 7.710.200
N= 7.710.400